DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3.562/2021

Altera dispositivo da Lei nº 3.515, de 18 de maio de 2021 que "Dispõe sobre o Desdobro de Área Urbana e dá Outras Providências".

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados da Lei n° 3.515, de 18 de maio de 2021:

I – O artigo 2º:

" Artigo 2º - Fica a seguinte área urbana deste Município declarada como desdobro:

I - OBRA: DESDOBRO DE UM TERRENO URBANO:

LOCAL: Rua Amazonas, esquina com Av. da Saudade – Chácara 01 da Quadra 02 – Centro – URÂNIA/SP

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

SITUAÇÃO ATUAL:

Terreno Urbano (Chácara 01 da Quadra 02): Localizado na Rua Amazonas, esquina com a Avenida da Saudade, na cidade de Urânia, SP, sem benfeitorias, medindo 30,00 metros de frente para a Rua Amazonas, 28,00 metros do lado direito confrontando com a Avenida da Saudade, 57,50 metros do lado esquerdo confrontando com a Chácara 02 e 30,00 metros e 8,00 metros nos fundos, confrontando, respectivamente, com a Rua Jataí e com o Lote 04 da Quadra 03 do Loteamento Bela Vista, perfazendo uma área total de 1.450,00 metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA (DESDOBRO):

- Situação Pretendida: Terreno Urbano (Parte "A" – Chácara 01 da Quadra 02: Localizado na Rua Amazonas esquina com a Avenida da Saudade, na cidade de Urânia, SP, sem benfeitorias, medindo 12,70 metros de frente para a Rua Amazonas, 28,00 metros do lado direito confrontando com a Avenida da Saudade, 49,25 metros do lado esquerdo confrontando com o remanescente da Chácara 01 (Parte "B" – Chácara 01) e 17,30 metros nos fundos confrontando com a Rua Jataí, perfazendo uma área total de 493,55 metros quadrados; Terreno Urbano (Parte "B" – Chácara 01 da Quadra 02: Localizado na Rua Amazonas à 12,70 metros da Avenida da Saudade, na cidade de Urânia, SP, sem benfeitorias, medindo 9,00 metros de frente para a Rua Amazonas, 49,25 metros do lado direito confrontando com o remanescente da Chácara 01 (Parte "A" – Chácara 01), 57,24 metros do lado esquerdo confrontando com o remanescente da Chácara 01 (Parte "C" – Chácara 01) e 12,27 metros nos fundos confrontando com a Rua Jataí, perfazendo uma área total de 479,20 metros quadrados; Terreno Urbano (Parte "C" – Chácara 01 da Quadra 02: Localizado na Rua Amazonas, à 21,70 metros da Avenida da Saudade, na cidade de Urânia, SP, sem benfeitorias, medindo 8,30 metros de frente para a Rua Amazonas, 57,24 metros do lado direito confrontando com o remanescente da Chácara 01 (Parte "B" – Chácara 01), 57,50 metros do lado esquerdo confrontando com a Chácara 02 e 8,00 metros e 0,43 metros nos fundos confrontando com o Lote 04 da Quadra 03 do Loteamento Bela Vista e Rua Jataí, respectivamente, perfazendo uma área total de 477,25 metros quadrados."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia /SP, 17 de novembro de 2.021

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

LEI Nº. 3.563/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, o terreno e respectiva construção para a família de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme descrição abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA/OBITO
RAFAELA KARINA VALENTIM DO NASCIMENTO	Rua Brasília nº 275, Jd. Bela Vista, Urânia/SP	01/11/2021

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportar os ônus das taxas devidas sobre o terreno e construção do local onde encontra-se sepultada a pessoa acima relacionada.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia /SP, 17 de novembro de 2.021

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

LEI Nº. 3.564/2021

"Dispõe Sobre a Alteração da Denominação da Estrada Rural URN-155"

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada Rural, URN-155, passa a ter a seguinte denominação: URN-155 - Francisco Fação.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia /SP, 17 de novembro de 2.021

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra